



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.250/98

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial UM – ZC-1, via publica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica transformada em Zona Comercial UM – ZC-1, a rua França, no trecho compreendido entre as Avenidas Canadá e Roberto Conceição.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Projeto nº 101/1998.

Autor: Vereador Carlos Alberto Abudi.